

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 11ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2018. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice - Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice - Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice - Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Sérgio Fukamati, deixando de comparecer o Vereador Willian Cezar de Castro Padela (ausência justificada) e Haroldo Rodrigues Jesus Neto. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Ivan para realizar a Leitura Bíblica: Eclo. 6, 10-13. Em seguida, o Vereador Genildo justificou a ausência do Vereador Willian que passou mal durante a tarde. O Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura das Atas anteriores, a saber, Ata da 10ª Sessão Ordinária e Ata da 6ª Sessão Extraordinária. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente as colocou em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Logo depois, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Ofício GP nº 061/2018** de 26/03/2018. Remetendo as Leis nºs 3.623 e 3.628/2018, Sancionadas, para integrarem os arquivos da Casa. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 28/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 172/2018** de 26/03/2018. A Ilmª. Srª. Lilian Maria Porto Lages - Presidente da Itaguaí Previdência - Itaprevi. Encaminhando cópia da Lei nº 3.617/2018, Promulgada por este Legislativo Municipal, bem como a respectiva publicação, para conhecimento. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 171/2018** de 26/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito. Encaminhando as Leis nºs, 3.614, 3.615 e 3.617/2018, Promulgadas por este Legislativo Municipal, bem como a respectiva publicação, para conhecimento. (a) Rubem

Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 169/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 154/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 168/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 153/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 166/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 151/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 165/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 150/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 164/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 149/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 163/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 148/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 162/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 147/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 161/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 146/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 160/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 145/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 159/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 144/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 158/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 143/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 157/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 142/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 156/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 141/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 155/2018** de 23/03/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 140/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta. **Indicação nº 155/2018**: Solicitando limpeza e manutenção da Praça Juscelino Batista Oliveira (O Tochock), Bairro Santana. (a) Gilberto Torres. **Despacho**: Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 51/2018**: Moção de Congratulações e Elogios a

Ivana Que devez Garrit. (a) Roberto Lúcio. O Vereador Roberto disse ser uma satisfação homenagear as servidoras desta Casa que são merecedoras. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 52/2018:** Moção de Congratulações e Elogios a Maria Aparecida dos Santos Albuquerque. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 156/2018:** Solicitando reparo da iluminação pública na Av Beira Mar nº 2.110, Bairro Vila Geni. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 157/2018:** Solicitando recolhimento de entulho (sobra de obra e lixo) e limpeza das calçadas da Rua João Rosa Gonzáles e Rua Rua Leopoldo Jardim Matos, Engenho. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 158/2018:** Solicitando retirada de entulho e roçada de mato na Rua Soldado Luiz Mendonça Santos, Bairro Brisamar. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 159/2018:** Solicitando manutenção em toda extensão da Avenida Rio Negro, Bairro Ibirapitanga. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 160/2018:** Solicitando obras de saneamento básico e operação tapa buraco na Rua Parreiras, Qd. 03, Bairro Jardim Mar. (a) Roberto Lúcio. O Vereador Roberto agradeceu ao Prefeito Charlinho e ao Secretário Eider Dantas que iniciaram serviços que solicitou na Gleba B. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 161/2018:** Solicitando o reparo na iluminação pública na Rua Nair Antunes Ramalho, Bairro Engenho. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 162/2018:** Solicitando a limpeza (roçada e capina) em todas as Escolas do Município. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 163/2018:** Solicitando a limpeza (roçada) nas calçadas e retirada de galhos de árvores na Avenida Santos Dumont, em frente ao Posto de Saúde no Bairro Mangueira. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 164/2018:** Solicitando limpeza com roçadeira e retirada de entulho na Rua Braz Mendes, Bairro Vila Margarida. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 165/2018:** Solicitando limpeza com roçadeira e retirada de entulho na Rua 29, Bairro Brisamar. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 166/2018:** Solicitando recuperação da Estrada Raiz da Serra no trecho entre Escola Municipal Severino Salustiano de Farias e o Rancho do Sapê, Bairro Teixeira. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em

27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 167/2018:** Solicitando capina e roçada na esquina das Ruas México e Argentina, Bairro Jardim América. (a) Carlos Zóia. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 168/2018:** Solicitando troca de lâmpada na altura do número 586 da Rua Argentina, Bairro Jardim América. (a) Carlos Zóia. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 169/2018:** Solicitando retirada de entulho e iluminação em toda extensão da Rua Senador Lindolfo Alves, Bairro Centro. (a) Fernando Kuchembecker. **Despacho:** Aprovado. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Itaguaí com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, esta Comissão opina favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 26/03/2018. (aa) Eliezer Bento, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador André disse que estava em pauta um projeto com grau de importância ímpar nesta legislatura, destacando que a Prefeitura pretendia dispor de normas que durariam em torno de 18 anos, que são parcelamentos e parcelamento de dívidas, empréstimos, bem como outros débitos decorrentes de contribuições não previdenciárias. Questionou quais seriam estes débitos, quais empréstimos estariam autorizando a Prefeitura realizar parcelamento, destacando que a lei fala em contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, salientando que já se manifestou favorável a uma investigação. Lembrou que o Presidente e o Líder de Governo informaram na sessão passada que o valor fica em torno de R\$ 50 milhões e afirmou que o dinheiro não é da Prefeitura e deve ser devolvido ao servidor. Disse que as dúvidas precisam ser esclarecidas e questionou se a Comissão procurou saber quais são esses outros débitos. Realizou a leitura do Art. 2º do projeto e destacou que estão sendo votados termos de um contrato, que não foi apresentado a esta Casa se foi aceito pela Itaprevi ou se está sendo imposto. Lembrou ainda que foi falado de outros dois parcelamentos não cumpridos pelos gestores e destacou que no projeto está prevista atualização do montante devido pelo IPCA, com juros e multa, além de atualização mensal. Ressaltou que no artigo 5º fala em prestações vencidas, que sugeria emenda para vigorar com o termo “prestações vencidas e não pagas”, mas não faria a emenda pois a mesma seria derrubada. Disse não ter encontrado nada a respeito de dar o FPM como garantia ao agente financeiro e disse não saber se essas dúvidas passaram despercebidas nas comissões e se os membros saberiam responder os questionamentos. Deixou claro que o dinheiro tem que ser devolvido ao contribuinte da Itaprevi, que o dinheiro foi tomado emprestado e insistiu na

instalação de CPI para apurar em que este dinheiro foi utilizado. Ressaltou que o artigo 168A do Código Civil prevê o crime de apropriação indébita previdenciária. Reiterou o questionamento sobre “outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias” e disse parecer um jabuti incorporado no projeto de lei. O Vereador Sandro, como relator da matéria na Comissão de Finanças, explicou que buscou na Portaria 402 do Ministério da Previdência amparo para o projeto. Disse que os pareceres estão corretos, que a dívida precisa ser paga e existe uma forma de ser feita e está sendo feito da maneira que o Chefe do Executivo consegue pagar. Afirmou que a portaria dá subsídios para a elaboração do projeto e ressaltou que no primeiro ano de gestão o Prefeito conseguiu passar sem dever fornecedor, funcionário e demonstrou capacidade administrativa. Disse não ver impedimento da matéria, e destacou as realizações do atual Prefeito em sua gestão anterior, salientou o andamento das obras do CTI do hospital e pediu que a base do governo aprove o parecer da matéria. Aparteando, o Vereador André afirmou que após a propaganda político partidária, o Prefeito está condenado a 14 anos de cadeia e no Jornal Oficial do dia anterior publicou homologação de licitação vencido pela empresa Matos Costa Engenharia, de propriedade do Sr. Marcos Vinicius Costa e Silva, que também é sócio da Litorânea, disse sentir vergonha da situação, pois a Prefeitura cancelou *sine die* o pregão para fornecimento de gases medicinais, para compra de ambulância, talvez por medo, frisando que deve-se a compra de ambulâncias a condenação do Prefeito. Disse ter discutido somente a lei, salientando que o empréstimo não foi tomado neste governo e que o colega está fazendo curso superior de gestão pública deveria saber que a administração é contínua. Afirmou que estão vendo que a Litorânea está voltando, mas se além somente a questões da lei, frisando que também teve o cuidado de estudar a portaria e lançou dúvida sobre a atualização do montante da dívida e da parcela e disse que a letra fria da lei e da portaria não refletem a situação financeira do Município. Retomando a palavra, o Vereador Sandro salientou que esta é a forma que o Chefe do executivo conseguiu, que pela Comissão de Finanças a matéria tem condições de prosseguir, acrescentando que a respeito das questões apresentadas pelo colega quer que as licitações aconteçam, e independente da empresa que vença, que os serviços sejam prestados. O Sr. Presidente esclareceu que o pregão da ambulância não foi cancelado, mas remarcado, lembrando que é a mesma situação desta Casa, que deu deserta, não aparecendo nenhum fornecedor. Pediu que os Vereadores colaborem, divulgando para que as empresas venham concorrer, salientando que a Prefeitura vai fazer a aquisição de três ambulâncias com a economia desta Casa. Frisou que serão duas ambulâncias básicas e uma avançada, reiterando que os Vereadores colaborem divulgando e avisando empresários do ramo para que retirem o edital e participem da concorrência no dia 10 de abril para finalmente a

Prefeitura fazer a compra. O Vereador Waldemar disse que aproveitaria as palavras do Presidente para fazer requerimento questionando o que o Prefeito fez com mais de R\$ 1, 8 milhão da devolução desta Casa, que fez seu papel reduzindo custos, com serviços a serem feitos, destacando que é dever do cidadão e mais ainda dos Vereadores saber o que foi feito com o dinheiro devolvido. Disse que infelizmente no mercado financeiro acontece insegurança em relação a gestão da cidade no que se refere a receber e isso acaba afetando as licitações em curso. Acrescentou que não tem como votar favoravelmente a matéria, não por ser oposição, mas porque não lhe foi respondido se uma administração pode assumir dívida para gestões futuras, por isso não se sente seguro em votar uma matéria que não lhe foi apresentada de forma transparente, antecipando seu voto contrário por não obter resposta aso questionamentos apresentados na tribuna. O Vereador Sandro esclareceu que existe jurisprudência para esse financiamento, afirmando que a questão do voto é pessoal. Declarou que na licitação de correlatos foram 18 empresas disputando preço, sendo que 16 empresas vão vender para o Município. Lembrou que a licitação de iluminação tem duas empresas brigando porque querem o contrato e afirmou que a devolução da Câmara foi utilizada para pagar servidores que ainda não tinham recebido e parte será utilizado com ambulâncias, frisando que os 17 Vereadores ficarão felizes por saberem que estas foram adquiridas por economia da Casa. O Vereador Waldemar disse que, se não está enganado, está matéria precisa estar prevista no Plano Plurianual e não sabe se está. Afirmou que empresas que tem relação com a Litorânea tem interesse, citando que coincidentemente o empreendimento da BRZ que seria realizado atrás do Pátio Mix foi para próximo da antiga faestal, que é uma área que era do Prefeito, mas empresas idôneas estão faltando no Município. O Vereador Genildo afirmou que a matéria chegou na Câmara para ser discutida e votada sem nenhuma informação relacionada ao impacto financeiro que pode causar em alguns anos, não veio acompanhada de quadro informativo sobre a dívida do Município com a Itaprevi e o que pode acontecer com o empenho do FPM. Disse que mediante a falta de informação, colocava seu voto contra. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan e Genildo. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Viação e Transporte:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Dispõe sobre a criação de áreas de estacionamento de emergência nos estabelecimentos comerciais que possuam farmácias veterinárias e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 20/03/2018. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de**

Viação e Transporte: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Dispõe sobre a instalação nos semáforos, sinais sonoros que permitam a travessia dos deficientes visuais nas principais vias do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 20/03/2018. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Viação e Transporte: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Dispõe sobre a criação de normas e diretrizes da aplicação para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros – UBER, em nosso Município. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 20/03/2018. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Carlos Kifer. O Sr. Presidente lembrou que na sessão anterior o autor solicitou que a Comissão realizasse emenda para substituir o termo “Uber” pelo termo “por aplicativos”, solicitando que a Comissão realizasse a correção. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentável: Assunto: Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Alexandro de Paula, Carlos Kifer e Waldemar Ávila. Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e Cria a Semana do Ecoturismo e dá outras providências. Relator: Vereador Fernando Stein Kuchenbecker Júnior. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 22/03/2018. (aa) Alexandro de Paula, Noel Pedrosa, Fernando Kuchenbecker. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Proíbe o corte de energia elétrica sem aviso prévio e após as 16h. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe e constatando que esse projeto de Lei afronta diretamente o regime de repartição de competências previsto na Constituição Federal, que estabelece a exclusiva competência da União de legislar e tratar sobre energia elétrica, como diz a Constituição Federal em seu Arts. 21, XII, b, e 22, IV, CF/88, ainda que esse projeto de lei tenha o objetivo de defender o consumidor de possíveis abusos das concessionárias de energia elétrica, devemos respeitar a nossa Constituição Federal e por isso, opino pela inconstitucionalidade. Itaguaí, 26/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Genildo afirmou que não estava legislando em relação ao fornecimento de energia, mas defendendo o consumidor, citando que o projeto de lei não proíbe o corte de energia e sim o absurdo que a light comete com as pessoas, cortando

o fornecimento energia as 16 horas, com os bancos fechados, e não tem como o consumidor pagar a conta para ficar livre de um corte de energia e da perda de todos os seus mantimentos da geladeira. Disse que a light tem que avisar o consumidor o dia que ele vai ter o fornecimento de energia interrompido pois o cidadão muitas vezes tem remédio na geladeira, dizendo que se surpreende em saber que esta casa tem coragem de votar contra um projeto desse, mesmo sabendo que é inconstitucional, afirmando que quem tem que provar isso é light ao se sentir prejudicada por uma lei municipal. Disse que os Vereadores defendem a população que muitas vezes não tem nem tempo de recorrer à justiça pelos seus direitos, pedindo aos colegas que derrubassem o Parecer. O Vereador André ressaltou que o artigo 21 da CF não cita que é privativo da união legislar sobre o tema, relatando ainda ocasião em que teve a energia interrompida por equívoco de equipe da light e passou final de semana sem energia, com a esposa grávida. Endossando as palavras do colega, que caso light se sinta prejudicada recorra à justiça. O Vereador Waldemar destacou a importância da matéria devido ao grande número de desempregados, citando ainda que todos são passíveis a algum tipo de esquecimento. Parabenizou o colega pela iniciativa, afirmando que um dos motivos para o qual são eleitos Vereadores é defender a população consumidora, apresentar propostas de lei que vá ao encontro da demanda do município, declarando seu voto favorável e estendendo pedido aos demais edis que acompanhem o voto. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo, Sérgio e Carlos Zóia. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Proíbe a cobrança de taxa para uso das capelas mortuárias municipais. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe e constatando que esse projeto de Lei interfere na esfera de atuação do Poder Executivo, que incumbe exclusivamente ao prefeito dispor sobre preço público e as hipóteses de dispensa de pagamento e onde impõe obrigações que afronta o princípio da harmonia e independência dos poderes, opino pela inconstitucionalidade. Itaguaí, 26/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Genildo disse que em 19 de setembro de 2017 o Prefeito editou o Decreto 4246 que estipula alguns preços públicos, entre eles a cobrança de arrendamento ou aluguel das capelas nos cemitérios São Francisco Xavier R\$109 e Cézare Veggezi R\$ 54,84. Afirmou que vendo isso e sabendo que a população está passando por um período difícil, muitos moradores do Município desempregados, e quando tem a perda de um ente querido já tem que arcar com todo o custo funeral e precisa pagar aluguel de capela, frisando não ter conhecimento que isso já tenha ocorrido na cidade. Lembrou a existência de lei de sua autoria que isenta de taxas de sepultamento e uma lei

que isenta o pagamento de sepultamento em covas rasas, afirmando um absurdo cobrar para velar corpo nos cemitérios que em sua maioria são pessoas de situação aquisitiva menor, declarando que rico é velado na Câmara Municipal. Acrescentou que foi claro ao limitar a isenção a moradores de Itaguaí e pediu que os colegas votem contra o parecer. Aparteando, o Vereador André ressaltou que o caso é de fixação de tarifa e não tributo, tampouco preço público. Disse que o curioso é a diferença de preço por idade, questionando se a cobrança é feita por metro quadrado de defunto. Afirmou que o familiar de algum Vereador falecer será velado na Câmara e, seguindo o raciocínio, a Casa estaria em pouco tempo alugando o plenário para velório. Citou que está estabelecido preços diferentes para munícipes de Itaguaí e para não munícipes, afirmando não concordar com a cobrança para os munícipes. O Vereador Genildo retomou a palavra e pediu a derrubada do Parecer, questionando qual a falta faria ao Município cem reais, que gasta milhões sem saberem onde e afirmou que o projeto não é inconstitucional. O Vereador Ivan parabenizou o Vereador Genildo, considerando um absurdo cobrar taxa de família que está desempregada, passando por momento difícil e citou que esteve fazendo uma conta rápida, considerando a urna mais em conta de R\$ 700, coroa de flores R\$ 150, reafirmando o absurdo esse governo cobrar taxa de aluguel para sepultar familiar. Contou que a mãe de uma assessora faleceu, e só quando passam por isso de perto sabem o que é, pedindo que a mídia que realizava a cobertura divulgasse isso. Reiterou que a lei era para Múncipe e votava a favor do colega. Aparteando, o Vereador André questionou se alguém já tinha visto o Prefeito em algum enterro na cidade de aparente ou amigo. O Vereador Ivan respondeu que não veem o Prefeito em lugar nenhum. O Vereador Waldemar parabenizou a proposta do colega, que é de interesse da população, afirmando que não é desta maneira que vão trazer arrecadação para o Município, sangrando o múnícipe. Disse haver outras maneiras que não estão sendo feitas e afirmou que a Prefeitura não tem nenhum custo, pois não fica nenhum servidor acompanhando o velório e a limpeza é rotina. O Vereador Ivan acrescentou que não há conforto nenhum, que no cemitério do Sase os ventiladores não funcionam, não tem papel no banheiro. O Vereador Waldemar reiterou que não há custo e não justifica a cobrança para o cidadão itaguaiense, pedindo que a mesma crise utilizada para defender os projetos do governo seja utilizada para defender a população que precisa ser atendida e respeitada, clamando a derrubada do parecer. O Vereador Noel disse que desejava fazer breve correção, que viu vários tipos de pessoas sendo veladas na Câmara e não viu pessoas ricas ou milionárias, mas pessoas ligadas a família de Vereador, presidente de partido, pessoas que já fizeram muito pelo Município. Destacou que existem dois cemitérios onde podem ser realizados velórios e que se a pessoa não tiver condições de pagar pelo velório ou urna pode procurar a

Secretaria de Assistência que isenta de todas as taxas. Citou que o faturamento dos cemitérios é muito baixo, irrisório, cerca de R\$ 200, afirmando que a isenção é concedida na hora e o Vereador Waldemar conhece bem, pois a esposa do colega foi Secretária de Assistência. Afirmou que não está defendendo o governo, apenas relatando a realidade. O Vereador André realizou leitura de parte do decreto, citando que a gratuidade é precedida de requerimento e atendimento na Defensoria Pública ou Fundação Leão XIII, que é ligada a um ex-Vereador da Casa, e limitada ao horário de funcionamento da defensoria, com tanta burocracia em um momento de dor, frisando que o valor é irrisório diante da arrecadação do Município. O Vereador Noel disse que há meios de conseguir a isenção e os menos favorecidos não estão sendo prejudicados e a Comissão optou pela não renúncia de receita, não importando o valor. Afirmou que tem sepultura no cemitério do Sase, onde é preciso dar atenção para que seja digno. O Vereador Genildo esclareceu que não disse que somente os ricos são velados na Câmara, mas que os ricos são velados na sede do Legislativo e acrescentou que é um sacrifício conseguir a isenção pela Secretaria de Assistência. O Vereador Noel questionou que se há essa dificuldade citada, por que o cemitério arrecadou cerca de R\$ 200 no ano passado. Afirmou que então esta Casa tem que investigar os cemitérios. O Vereador André declarou que inicialmente é necessário saber se o valor está correto, pois o colega declarou anteriormente não ter certeza. O Vereador Noel se comprometeu a trazer o valor correto, que tem certeza ser algo insignificante. O Vereador Sandro disse que a Lei é belíssima, mas questionou a iniciativa para elaboração do projeto, que considera ser de atribuição do Chefe do Executivo. Lembrou de ter pedido a assinatura dos colegas para indicação solicitando anistia de juros e multa do IPTU, para ilustrar a questão da iniciativa e afirmou que a Assistência funciona como sempre funcionou. Disse acreditar que a Lei seria vetada pelo Executivo e voltaria para a Câmara, causando a exposição desta Casa, pedindo que fosse mantido o parecer. O Vereador Waldemar salientou que pode ocorrer crescimento das solicitações para velórios na Câmara devido a esta taxa imposta. O Vereador Noel lembrou que, pela sensibilidade dos Presidentes, foram veladas nesta Casa pessoas que contribuíram com o Município de forma relevante, não importando classe ou situação financeira. O Vereador Carlos Kifer parabenizou o Vereador Noel, enquanto relator, pois tanto o projeto em questão, quanto o anterior, já foram julgados em outros Municípios. Relatou que em Presidente Prudente um Vereador fez uma Lei até mais interessante, isentando doador de órgãos das taxas de sepultamento, que foi suspensa pelo Tribunal de Justiça por ser considerada inconstitucional pelo de incumbir exclusivamente ao Prefeito dispor sobre preço e hipóteses de dispensa de pagamento resultante de despesa não prevista no orçamento. Citou a discussão anterior, relatando que mostrou ao autor uma decisão judicial suspendendo lei

semelhante e afirmou que Vereador não está votando contra Vereador e realizou a leitura de parte da decisão do magistrado de Cajazeiras. Acrescentou que não é possível impor obrigação a concessionária por lei municipal e declarou que os discursos proferidos são lindos, mas tentam dividir o Plenário da Casa e a opinião pública contra posicionamentos baseados em casos julgados pelo país. Disse que o relato emitiu parecer coerente e os demais membros o acompanharam pela jurisprudência de outros tribunais. O Vereador André destacou o discurso eloquente do colega, baseado em situações expositivas, questionando o fato da Casa ter votado a favor da lei inconstitucional dos 70% de empregos para a população de Itaguaí. Lembrou que na ocasião aprovaram por unanimidade por entenderem ser bom para a população, mas na atual questão estão se baseando em decisão de juiz de primeira instância de Cajazeiras. Ressaltou que cansou de ouvir nesta Casa que o Plenário é soberano, pedindo que fosse soberano em prol da população. O Vereador Genildo esclareceu que seu projeto não pretendia proibir o corte de energia, que é um produto vendido pela Light, mas limitava horário para a interrupção, citando que o caso de cajazeiras era diferente. O Vereador Noel disse que as coisas têm que ser votadas de forma correta, que a Lei do vereador Zezé contou com seu voto. O Vereador Carlos Kifer declarou que também votou a favor da matéria, que foi arguida inconstitucionalidade, salientando que advertiu o colega que isto aconteceria. Acrescentou que no final a situação foi resolvida pelo trabalho do Secretário Beto da Reta, do Poder Executivo, que buscou entendimento com as empresas para conseguir as contratações. Pediu que sejam realistas, que não adianta fazer discurso bonito, chorar na tribuna e depois a lei ser declarada inconstitucional. Reiterou que a matéria foi discutida na Comissão, que não está contra ninguém, frisando que o colega criticou a decisão da cidadezinha, mas esqueceu de citar a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo. O Vereador André afirmou que não há diferença, pois a inconstitucionalidade é declarada pelo Supremo. O Vereador Carlos Kifer asseverou que existem decisões do STJ e do Supremo sobre a questão de competência, que não adianta querer mudar o rumo da prosa. O Sr. Presidente disse que não é segredo seu posicionamento como Presidente, que esta Casa não serviria de capela e sempre reclama muito disso, mas acaba cedendo ao pedido dos Vereadores. Afirmou que o Plenário também é muito utilizado para formaturas, sobretudo de escolas públicas, citando ser estranho a pessoa vir um dia em velório e no outro na sua formatura. Contou que propôs que fizessem Resolução permitindo apenas autoridades, fora isso deveria ocorrer nas capelas de cemitérios ou igrejas. Elogiou jornalistas que pesquisam muito antes de falar e salientou que é preciso pesquisar, pois o Decreto do Prefeito Charlinho simplesmente atualizou os valores, que era o mesmo para pessoas de Itaguaí e de fora do Município. Para não deixar dúvida, acessou no Portal da

Transparência o Decreto 4082 de 2015, do Prefeito Weslei Gonçalves Pereira, que tratava de taxa de sepultamento. Elucidou que a única diferença é que agora morador de fora de Itaguaí paga mais caro e acrescentou que já havia diferença por faixa de idades para aluguel de capelas. Disse que já era cobrado inumação, utilização de gaveta, exumação de sepultura, exumação de ossada, afirmando que muitas vezes se confunde a história, destacando que tudo isso não tem relação com a matéria que está sendo discutida, mas considerava importante para enriquecer o conhecimento. O Vereador Genildo afirmou que a equipe do Presidente ou alguém da Prefeitura era muito competente por localizar esse Decreto, questionando se em 2015 alguém ficou sabendo que se cobrava aluguel de capela. O Vereador Noel asseverou que cansou de encaminhar pessoas a Secretaria de Assistência para obter isenções. O Vereador Genildo questionou aos colegas se tinham conhecimento de alguém que pagou aluguel, frisando que o Vereador Noel era o único. O Vereador Noel afirmou que quando vai a funerária acertar enterro já resolve tudo isso e disse ser preciso saber para onde vai essa receita. O Vereador Genildo afirmou que não se pagava aluguel de capela, que é a primeira vez que ocorre. O Vereador Noel afirmou que já existia cobrança na época do Secretário Aramis. O Vereador Genildo reiterou que existia o Decreto, mas não existia a cobrança. O Sr. Presidente colocou o parecer em votação. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Carlos Zóia. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Institui a prorrogação da licença paternidade para 30 dias aos servidores públicos municipais no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe e entendendo que não podemos impor obrigações que afronta o princípio da harmonia e independência dos poderes, opino pela rejeição da matéria. Itaguaí, 26/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan e Genildo. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador André sugeriu ao Vereador Júnior a dispensa de interstício da matéria seguinte devido a relevância. **Primeira Discussão da Lei nº 3.632:** Ementa: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer diretrizes para a política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Poder Público Municipal quando da formação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias a promoção do envelhecimento, priorizando a saúde e a qualidade de vida. Art. 2º A

Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável prevista no artigo 1º desta Lei, tem como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional, que se pautará pelas seguintes diretrizes: I- implantação de Centros Dia para Promoção do Envelhecimento Saudável – CEDPES; II- medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida; III- medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa; IV- facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos; V- promoção de humanização do atendimento médico hospitalar e ambulatorial do idoso; VI- meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso. Art. 3º Os Centros Dia para Promoção do Envelhecimento Saudável – CEDPES terão como público alvo os idosos que moram na região. Art. 4º As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ter seu foco na ação preventiva. Art. 5º O Poder Público a fim de promover a formulação e a realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, poderá firmar convênios com instituições de saúde e hospitais. Art. 6º Os convênios de cooperação dispostos no artigo 5º deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes: I- estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso; II- cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo; III- de comum acordo, formular programas de trabalho; IV- comunicar qualquer irregularidade observada na sua execução; V- emitir relatório de acompanhamento do trabalho a cada bimestre; VI- resguardar informações que tiver conhecimento de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos que possam ferir ética ou moralmente as pessoas envolvidas. Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 8º A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A autoria: Vereador Fernando Kuchembecker. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 27/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Ivan destacou que no dia anterior ocorreu nesta Casa a 2ª audiência pública para discutir a empregabilidade e a reativação do Conselho de Emprego e Renda. Afirmou que compareceram sete empresas que pediram registrasse: CBPS/Vale, CDL Itaguaí, Pratika Engenharia, PS Transporte, ACI-API, Porto Sudeste e JISeg, citou que o Secretário de Desenvolvimento não pode comparecer e registrou

ainda a presença do Presidente da Comissão de Emprego e Renda da ALERJ Deputado Paulo Ramos, Deputado Aramis Brito, Presidente da ACIAPI Marcos Praxedes, Jorge Manga da JISeg, Vereadores André, Waldemar, Willian e Genildo e o Sr. Nilson representando o Ministério do Trabalho. Agradeceu às empresas e autoridades, afirmando que segue pela reativação do Conselho de Emprego e Renda. O Sr. Presidente determinou que fosse registrado em ata. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de março em horário regimental. Eu, Milton Valviesso Gama, redigi esta Ata.



Presidente



Vice-Presidente



Primeiro Secretário



Segundo Secretário